



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

---

---

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, consoante autorização do Sr. Raimundo Batista Santiago, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **“Contratação da empresa JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204, CNPJ nº. 32.372.827/0001-12, intermediadora do cantor SILVAN SANTOS, para a realização de show em comemoração ao Dia do Evangélico no município de Jacareacanga/PA”**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do cantor **SILVAN SANTOS**, fundamentalmente, pela consagração do mesmo pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que o cantor acima citado possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que propõe a Administração Municipal, para comemoração ao Dia do Evangélico no município de Jacareacanga/PA.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa **JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204, CNPJ nº. 32.372.827/0001-12**, em consequência da intermediação com o cantor **SILVAN SANTOS**.

Desta forma, nos termos do art.25, inciso III da lei Federal nº.8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**

---

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**SILVAN SANTOS** é um músico, cantor e compositor brasileiro, tem sete CDs gravados e um DVD e conta com uma das agendas mais concorridas do Brasil.

Com relação ao preço, o valor cobrado pelo artista para sua apresentação está dentro da média cobrada pelo cantor para sua apresentação, e se enquadrou no orçamento do Município e encontra-se na média de preços praticados pelo artista para apresentações em municípios com características semelhantes ao nosso, o que torna vantajoso para o município.

Por estas razões, a CPL entende que a escolha do artista **SILVAN SANTOS** se enquadra nos requisitos legais previstos nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993.

Jacareacanga-PA, 13 de Novembro de 2019.

---

**Kleber dos Anjos de Sousa**  
Presidente CPL.